

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, situado à Rodovia SC 437, Km08, bairro Centro – Pescaria Brava-SC, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DENOMINADA “CENTRO EDUCACIONAL PESCARIA BRAVA & GINÁSIO DE ESPORTES”**, CONFORME ANEXOS, A OBRA DEVERA SER EXECUTADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO E NAS QUANTIDADES ESPECIFICAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA. DE MODO A PROMOVER CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA, BEM COMO DOS ITENS EMPREGADOS NO LOCAL, com as especificações dispostas nos anexos, que são parte integrante deste edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8666/83.

Serão observadas as seguintes informações:

Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

07:30 do dia 08/06/2022;

Limite para emissão do Certificado de Registro Cadastral:

07:25 do dia 08/06/2022;

Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital:

13:00 do dia 03/06/2022;

Abertura da reunião:

08:00 do dia 08/06/2022.

Local da reunião: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, situado à Rodovia SC 437, Km08, bairro Centro – Pescaria Brava- SC.

01–DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a CONCORRÊNCIA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DENOMINADA “CENTRO EDUCACIONAL PESCARIA BRAVA & GINÁSIO DE ESPORTES”**, CONFORME ANEXOS, A OBRA DEVERA SER EXECUTADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO E NAS QUANTIDADES ESPECIFICAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA. DE MODO A

PROMOVER CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, BEM COMO DOS ITENS EMPREGADOS NO LOCAL, com as especificações dispostas nos anexos, que são parte integrante deste edital.

1.2 - **SUPORTE LEGAL:** A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital.

1.3 - **TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o MENOR PREÇO.

02-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - A despesa do referido objeto correrá por conta da dotação orçamentária: **Código Reduzido nº. 74, Unidade Orçamentária 13.004, Projeto/Atividade 1006, Elemento Despesa 4.4.90.00.00, Fonte de Recurso nº 5062 Código Reduzido nº. 53, Unidade Orçamentária 13.001, Projeto/Atividade 1002, Elemento Despesa 4.4.90.00.00, Fonte de Recurso nº 5062** sendo que o pagamento será efetuado de acordo com o cronograma e as respectivas medições e repasses do governo estadual:

03 - DA RETIRADA DO EDITAL E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – O edital será disponibilizado no site da Prefeitura de Pescaria Brava, podendo ser acessado através do link abaixo:

www.pescariabrava.sc.gov.br

3.2 - Os proponentes interessados em participar da presente licitação deverão cadastrar-se na Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA até o SEGUNDO DIA anterior à data estipulada para a abertura da licitação, sendo fornecido pela Prefeitura o CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL). Os documentos necessários para os cadastros são:

A - Contrato Social da empresa, ou alterações.

B - Negativa Municipal

C - Negativa Estadual

D - Negativa Federal

E - Negativa FGTS

F - Negativa Trabalhista

3.3 - Os envelopes de Documentação (envelope "A") e Proposta de Preços (envelope "B") serão recebidos até o dia anterior da abertura da reunião pela Comissão Permanente de Licitação na Rodovia SC 437, Km08, bairro Centro – Pescaria Brava- SC. Podendo ser entregue até as 13:00h.

3.4 - Não serão aceitas nem recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora supracitadas, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data determinada para entrega dos envelopes "A" e "B" nesta licitação.

3.5 - Os esclarecimentos de caráter técnico ou legal somente poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 72 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "A" e "B".

3.6 - A Prefeitura responderá às questões formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.7 - Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, com o nome do licitante, os quais, obrigatoriamente, deverão conter externamente a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA/SC
CONCORRÊNCIA Nº: 33/2022/XX
LICITANTE:(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº:
CONTATO: (FONE / E-MAIL)

ENVELOPE B - PROPOSTA
À PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA/SC
CONCORRÊNCIA Nº: 33/2022/XX
LICITANTE:(NOME DA EMPRESA)
CNPJ Nº:
CONTATO: (FONE /E-MAIL)

04 –DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente poderá se fazer representar na licitação através de documento com tal finalidade, o qual deverá conter a outorga de poderes para renunciar ao direito de interpor recurso, devendo ser entregue em separado dos envelopes A e B, acompanhado de cópia da cédula de identidade do representante.

4.2. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em caso de procuração particular ela deverá ter a assinatura autenticada e cópia autenticada de documento comprobatório para tal, conforme:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou todas as alterações), devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual etc., conforme o caso).

4.2.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de PESCARIA BRAVA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA, este deverá ser feito em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

4.3 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.4 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - Em caso de contrato social emitido via internet ele será consultado sobre sua autenticidade e validade, sob pena de desclassificação do licitante.

4.7 - De acordo Com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP).

4.8 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

4.9 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei, e ainda

4.10 – Caso a proponente seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este (s) documento (s) deverá (ão) ser apresentado (s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

05 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

5.1. Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2 Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor (consolidado ou todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O instrumento apresentado deverá estar adequado aos ditames do Código Civil vigente (Lei nº. 10.406, de 10/01/2002).

5.3 Cópia da Identidade e CPF do sócio administrador;

5.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.8 Certidão de regularidade de tributos municipais, expedida pelo Município no qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.

5.9 Certidão de regularidade de tributos estaduais (CND de débitos), expedida pela unidade da Federação na qual esteja localizado o estabelecimento do licitante.

5.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a qual engloba os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em certidão unificada:

5.10.1 Certidão (CND) de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.10.2 Certidão (CND) quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.10.3 Certidão (CND) do INSS, na forma da lei, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014;

5.11 Certificado de regularidade de situação perante o FGTS.

5.12 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

DO CADASTRO CONTIDO NO ART. 22, §2º DA LEI 8.666/93;

5.13 Certificado de Registro Cadastral no ramo pertinente ao objeto da licitação expedido pela Prefeitura Municipal de PESCARIA BRAVA.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.14 Registro ou inscrição do licitante (pessoa jurídica) na entidade profissional (CREA e/ou CAU) competente, renovável periodicamente, devidamente em dia.

5.14.1 Registro ou inscrição do responsável técnico (pessoa física) na entidade profissional competente (CREA e/ou CAU), renovável periodicamente, devidamente em dia.

5.15. Comprovação de aptidão para execução dos serviços:

5.15.1 Atestado ou certidão **da empresa proponente** e do **profissional** de nível superior (Arquiteto e Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico) contratado possuindo Acervo Técnico por execução de obra de características semelhantes ao do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU e ainda, nos seguintes termos:

Parcelas de maior relevância:

A proponente deverá apresentar a comprovação técnica mínima conforme quadro abaixo:

OBRA: EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DENOMINADA “CENTRO EDUCACIONAL PESCARIA BRAVA & GINÁSIO DE ESPORTES”

1. Fabricação e instalação de Estrutura Metálica, com responsabilidade técnica de engenheiro Mecânico, com no mínimo: **34.631,04Kg**;

2. Execução de Edificação, para finalidades variadas (podendo ser residencial, comercial, industrial ou outros), com no mínimo: **2.300,85 m²**;
3. Execução de estrutura de Concreto Armado, para edificações com finalidades variadas (podendo ser residencial, comercial, industrial ou outros), com no mínimo: **2.300,85 m²**;
4. Execução de Instalações elétricas prediais, para edificações com finalidades variadas (podendo ser residencial, comercial, industrial ou outros), com no mínimo: **2.300,85 m²**;
5. Execução de Pintura em paredes, para edificações com finalidades variadas (podendo ser residencial, comercial, industrial ou outros), com no mínimo: **3219,66m²**;
6. Execução de Piso, podendo ser em chão ou paredes (revestimento cerâmicos em geral, em edificações com finalidades variadas (podendo ser residencial, comercial, industrial ou outros), com no mínimo: **1.816,87 m²**;
7. Execução/instalação de Esquadrias, de tipo variado, para edificações com finalidades variadas (podendo ser residencial, comercial, industrial ou outros), com no mínimo: **178,91m²**;
8. Execução de Instalações hidráulicas para edificações com finalidades variadas (podendo ser residencial, comercial, industrial ou outros), com no mínimo: **2.300,85 m²**;
9. Execução de Alvenaria, do tipo bloco cerâmico furado, para edificações com finalidades variadas (podendo ser residencial, comercial, industrial ou outros), com no mínimo: **2.100,33m²**;
10. Execução de sistemas de prevenção e combate a incêndio, com extintores, sinalização de emergência, sistema de alarme de incêndio, e outros aplicados a edificação, para edificações com finalidades variadas (podendo ser residencial, comercial, industrial ou outros), com no mínimo: **2.300,85 m²**;

Observação: A exigência de que a empresa possua em seu quadro um profissional Engenheiro Mecânico se faz necessário, visto que tal profissional, levando em consideração suas atribuições, é o mais indicado para dimensionar, fabricar e executar estruturas metálicas, promovendo então uma maior garantia dos serviços executados e mais precisão na execução. Tal necessidade se dá em função do tipo de cobertura aplicado na edificação em questão, considerando também o valor pago para esse elemento.

5.15.2. A prova de execução das parcelas de maior relevância dar-se-á através da **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** expedida pelo CREA e/ou CAU, que deverá ser complementado por Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU.

5.15.3 A prova de vínculo do profissional de que trata o item 5.15.1 com a empresa deverá ser comprovado através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou do registro do profissional na carteira de trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Este profissional será o responsável técnico pela obra.

5.15.4. Caso o sócio seja também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.16 A exigência do subitem anterior, quando se tratar de Sociedade Anônima, compreende a apresentação do Balanço Patrimonial (BP), do Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE) e do Demonstrativo de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), na forma do art. 176, da Lei 6.404/76. Para os outros tipos societários, a exigência compreende a apresentação do Balanço Patrimonial - BP e do Balanço de Resultado Econômico- BRE, na forma do art. 1.179, do Código Civil.

5.17 Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, com a devida apresentação do cálculo, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, assim como do seu contador, com as seguintes fórmulas:

5.17.1 Comprovação de que possui Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / PL$$

Sendo:

IE = índice de endividamento

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.17.2 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Sendo:

ILG = índice de liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

5.17.3 Comprovação de que possui Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

Sendo:

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

5.17.4 Comprovação de que possui Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00 obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

5.18 Certidão negativa de pedido de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica, e, quando for o caso, da filial, dentro de seu prazo de validade.

DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88.

5.19 Declaração firmada pelo representante legal da empresa de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO DO ART. 87, III DA LEI 8.666/93.

5.20 Declaração de que não foi declarada inidônea ou não teve suspensos os direitos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inc. III e IV, da Lei 8.666/93.

DECLARAÇÕES ANEXAS A ESTE EDITAL

5.21 Declaração constantes dos Anexos VII, VIII e XI.

5.22. Os documentos acima relacionados, se apresentados na forma de cópias reprográficas, deverão estar autenticados em cartório, ressalvados aqueles obtidos através da internet, em relação aos quais somente se aceitará a via original. As autenticações também poderão ser feitas por servidor do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da abertura, das 07h00min às 13h00min.

06 - PROPOSTA - ENVELOPE B

6.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas em 01 (uma) via, datilografadas/digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, devidamente rubricadas, datadas, assinadas, com o nome e razão social da proponente, endereço e telefone atualizados, contendo no mínimo as informações citadas no subitem seguinte:

6.1.1. Preços unitários e totais por item ofertado, compreendendo todos os encargos, equipamentos e materiais necessários de acordo com as condições estabelecidas no edital.

6.2 O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da reunião designada neste edital.

6.3. Na proposta deverão estar incluídas todas as despesas contratuais e quaisquer outras pertinentes ao objeto, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, lucro, taxas, seguros, uniformes, equipamento de proteção individual, despesas contratuais e etc.

6.3.1. Os licitantes deverão apresentar especificadamente o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), para todos os itens a serem contratados, discriminando todas as parcelas que o compõem, sob pena de desclassificação.

6.4. As propostas de preços deverão conter planilhas de custos, discriminando o preço unitário e total dos serviços, bem como o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, tudo assinado pelo Sócio.

6.5. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país (real), com a discriminação para os materiais e para a mão-de-obra. Podendo Mão de Obra e material estar englobado em um único valor (Valor Global do Item).

6.6 Declaração do prazo de garantia dos fornecimentos de materiais e serviços, de 05 (cinco) anos a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, nos termos do artigo 618 do Código Civil, assim como, dos artigos 17 a 23 da Lei 5.194 de 24 de dezembro 1966.

6.7 A proposta aberta, após a fase de habilitação, será irretratável, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, conforme o disposto no §6º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 com as alterações decorrentes das Leis 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

6.9 Composições Unitárias dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser apresentadas em meio eletrônico;

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em um prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da correspondente nota fiscal acompanhada da respectiva medição, devidamente carimbadas e assinadas pelo servidor competente da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava – SC e/ou profissional contratado para tal fiscalização, que deverá conferir se as referidas notas fiscais correspondem às planilhas de medição da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava- SC.

7.1.1 O contratado deverá encaminhar junto com a respectiva nota fiscal e medição a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária correspondente.

8 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Os envelopes A (Habilitação) e B (Proposta) deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura de Pescaria Brava/SC.

8.2. Ao término do expediente do dia anterior a reunião, considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, sendo que nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação apresentada.

8.3. Abertos os envelopes A (Habilitação), os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes e membros da Comissão de Licitação.

8.4 A licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada empresa licitante terá direito à manifestação.

8.5. Para efeitos deste edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar toda a documentação solicitada no prazo estabelecido ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem ou impossibilitem seu entendimento, ou ainda se as propostas financeiras:

- a) ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, que é o de **R\$ 11.115.037,76**
- b) forem manifestamente inexequíveis;

8.5.1. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de **08 (oito) dias úteis** às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.6. Promulgado o resultado da fase de habilitação, se todos os concorrentes, habilitados ou não, renunciarem ao direito de interpor recurso, a Comissão de Licitação lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato à abertura dos envelopes B (Proposta).

8.7. Os recursos deverão ser interpostos com observância do Art. 109, I, da Lei 8.666/93, dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

8.8. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, os proponentes inabilitados terão o seu envelope B à disposição, lacrado e indevassado.

8.9. No local, dia e hora previamente designados pela Comissão de Licitação e comunicados os licitantes (podendo ser via telefone ou e-mail, conforme fornecido), serão abertos os envelopes B (Proposta).

8.10. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços totais.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado e obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9- DO CONTRATO

9.1 A adjudicação do objeto relativo a esta licitação será efetivada através de contrato, de acordo com a minuta em Anexo ao Edital, que poderá sofrer alterações a critério exclusivo do contratante, sempre de acordo com o presente Edital.

9.2. Conhecido o resultado do certame, o (s) licitante (s) vencedor (res) será (ão) convocado (s) pela SECRETARIA COMPETENTE para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o (s) instrumento (s) contratual (ais), sob pena de decair (em) do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 12 deste edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.3. Para assinatura do (s) contrato (s), o (s) licitante (s) vencedor (es) deverá (ao) apresentar (em):

9.3.1 Documento que comprove a prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em benefício da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, através de uma das modalidades abaixo indicadas, de acordo com a opção do (s) licitante (s) vencedor (es):

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- Seguro - garantia; ou
- Fiança - bancária.

9.3.1.1 A garantia prevista neste subitem será liberada ou restituída ao adjudicatário após a execução do contrato, atualizada monetariamente, se for o caso.

9.3.1.2. Se houver aditivo de valor, a Garantia deverá ser complementada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

9.3.2 Documento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente às atividades técnicas e descrição do trabalho, assinado pelos representantes do Município e do adjudicatário.

10 - DO PRAZO

10.1 O prazo de execução dos serviços será aquele indicado no cronograma físico financeiro – 360 dias - contados a partir da Ordem de Início de Serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A partir da assinatura do contrato e do recebimento da Ordem de Início de Serviços, o (s) contratado (s) terá (ao) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o início dos serviços e não poderá (ao) interrompê-los por prazo superior a 02 (dois) dias, sob pena de rescisão sumária, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo por caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Em regra, os preços serão fixos e irremovíveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º Artigo 28, da Lei Federal Nº 9.069, de 29/6/95, inobstante, poderão ser reajustados a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para apresentação da proposta (Lei nº 10.192/2001), admitida esta hipótese serão reajustados pela variação do índice do Custo da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (coluna 35) da Fundação Getúlio Vargas e publicado na Revista Conjuntura Econômica, através da adequação prevista no artigo 5º do Decreto 1.054/94.

11.2. TRANSCORRIDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, SERÁ DEVIDO REAJUSTE, SOMENTE QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA, DECORRA DE ATO ÚNICO E EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1 A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Prefeitura ou a terceiros.

12.2 A Contratada não poderá subempreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Prefeitura.

12.3 A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo a esta Prefeitura quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

12.4 A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

12.5 A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

12.6 A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas (indicativa da obra e de registro histórico) conforme modelo fornecido por esta Prefeitura, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

12.7 A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos desta Prefeitura ou por órgão público estadual indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

12.8 A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

12.8.1 A primeira medição não será efetuada sem a apresentação da ART solicitada no item

12.9 A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

12.10 A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.11 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos identificados:

1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das Certidões Negativa de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;
2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
3. Certidão Negativa de tributos Municipais;
4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

12.12. Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente. Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susinado.

13 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS

13.1. Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura, sob responsabilidade do Eng. Civil Jaime Corrêa Guarezi Junior, ou por órgão público estadual indicado para a finalidade e/ou fiscalização terceirizada contratada para tal finalidade.

13.2. As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, sob responsabilidade do Eng. Civil Jaime Corrêa Guarezi Junior, ou pelo responsável técnico da Contratada, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

13.2.1. A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.

13.2.2. Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.

13.2.3. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

13.2.4. A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.

13.2.5. O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.

13.2.6. O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de depósito bancário em conta da contratada, nos 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização aposto no verso da nota.

13.2.7. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1 O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido no item 10.1 desta licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço. A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

14.2 A Contratada deverá manter, sob sua responsabilidade, um LIVRO DE OCORRENCIAS, onde constarão atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do contrato.

14.3 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais utilizados deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

14.4 A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados a este Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão regulamentadas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

16.1.1. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

16.1.2. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial ou outro órgão eleito por esta Prefeitura.

17.2. As penalidades contratuais serão de: (a) advertência, (b) multa, (c) rescisão do contrato, (d) declaração de inidoneidade; e (e) suspensão do direito de licitar e contratar.

17.3. As multas previstas são as seguintes;

17.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

17.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia que exceda o prazo contratual.

17.4. As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

17.6. Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, esta Prefeitura descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

17.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura e não poderá ter prazo superior a dois anos.

17.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriormente aplicadas, ou em caso de reincidência.

17.9 A declaração de inidoneidade poderá abranger a empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

17.10. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

18 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

18.1 A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura, pelo Eng. Civil Jaime Corrêa Guarezi Junior, PMPB 1713, ou por serviço de fiscalização terceirizada, devidamente contratada por esta Prefeitura, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para fiel execução dos serviços contratados.

18.2 A fiscalização se efetivará no local da obra.

18.3 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

18.4 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada deverá proceder as anotações pertinentes visando à comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, podendo ser diariamente ou semanalmente dado vista por profissionais credenciados por ambas as partes.

18.5 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito dela.

18.6. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

18.7 A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

18.8. Decorridos 30 dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".

18.9. Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos subsiste na forma da Lei.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Pescaria Brava, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.3 O resultado da licitação será fixado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina/DOM/SC e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC.

19.4. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceito pela Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, decairá o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

19.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

19.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

19.7 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 Os Serviços não realizados não deverão ser medidos, podendo, eventualmente, ser substituídos por outros serviços necessários de acordo com a Autorização da Contratante e não ultrapassando o valor estipulado nos itens a serem substituídos.

19.9. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacoes@pescariabrava.sc.gov.br

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - Anexo I – Projetos (Disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC - <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/licitacoes/listar/concorrenca-publica>);

20.2 - Anexo II - Orçamento Analítico (Disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC - <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/licitacoes/listar/concorrenca-publica>);

20.3 - Anexo III - Memorial Descritivo (Disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC - <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/licitacoes/listar/concorrenca-publica>);

20.4 - Anexo IV - Cronograma Físico financeiro (Disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC - <https://www.pescariabrava.sc.gov.br/licitacoes/listar/concorrenca-publica>);

20.5 - Anexo V - Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

20.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato;

20.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração sobre inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;

20.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

20.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

20.10 - Anexo X - Modelo de Declaração negativa de inidoneidade;

20.11 - Anexo XI - Modelo de Declaração de visita ao local da obra;

20.12 - Anexo XII - Modelo de Termo de renúncia ao prazo recursal;



ANEXO V
PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (MODELO SUGESTIVO)
(LOCAL E DATA)

À Prefeitura Municipal de Pescaria Brava

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- 1.. Executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R\$
(.....), dos quais
R\$ (.....) Referem-se aos serviços e
R\$.....(.....) Referem-se aos materiais.
2. O prazo máximo de execução dos serviços será de ____ (.....) dias
corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma
físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser
verificados na preparação da proposta;
- 3.. Manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data
limite para sua apresentação.

Atenciosamente,



ANEXO VI
PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022

Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para “**EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DENOMINADA “CENTRO EDUCACIONAL PESCARIA BRAVA & GINÁSIO DE ESPORTES”, CONFORME ANEXOS, A OBRA DEVERA SER EXECUTADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO E NAS QUANTIDADES ESPECIFICAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA. DE MODO A PROMOVER CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA, BEM COMO DOS ITENS EMPREGADOS NO LOCAL**”, na modalidade Concorrência, no Regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, Orçamento e Memorial Descritivo, que são partes integrantes do presente Contrato, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022/PMPB, CONCORRÊNCIA Nº XX/2022/PMPB, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, com endereço na ROD. SC 437, Km 8, Centro, Pescaria Brava, inscrito no CNPJ Nº 16.780.795/0001-38, e de outro lado XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, em....., neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade nº, expedida pela, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para “**EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DENOMINADA “CENTRO EDUCACIONAL PESCARIA BRAVA & GINÁSIO DE ESPORTES”, CONFORME ANEXOS, A OBRA DEVERA SER EXECUTADA DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PROJETO E NAS QUANTIDADES ESPECIFICAS NAS PLANILHAS ORÇAMENTARIA. DE MODO A PROMOVER CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA FISICA, BEM COMO DOS ITENS EMPREGADOS NO LOCAL**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do presente contrato consiste em R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo R\$ XXXXXXXXXX referente aos serviços e R\$ XXXXXXXXXXXXXXX referente aos materiais, conforme detalhamento na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

3.1 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente da transcrição:

- a. Edital e anexos da Concorrência XX/2022/PMPB;
- b. Proposta apresentada pela Contratada;
- c. Declaração de garantia da obra (5%).

CLÁUSULA QUARTA - DAS MEDIÇÕES, FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1 Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura ou por órgão público estadual indicado para a finalidade.

4.2 As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

1. A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
2. Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura procederá à vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados, o fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
3. Caso a fiscalização venha constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
4. A aprovação da medição se dará com o certificado do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
5. O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.
6. O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de depósito bancário em conta da contratada, nos 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização aposto no verso da nota.
7. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo máximo para a execução dos serviços é o estabelecido no item 10.1 do Edital de Licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de 05 (cinco) dias úteis, ambos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 5.2. O prazo estipulado para execução e entrega da presente obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro em anexo, sendo que, o prazo estipulado no referido cronograma inicia a partir da emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado a critério do Município contratante, nos moldes do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 5.3. A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, com a execução do contrato, no livro de ocorrências fornecido por esta Prefeitura.
- 5.4. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada.
- 5.5. Todos os materiais utilizados deverão ser de melhor qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 5.6. A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 6.1. A Contratada obriga-se a cumprir o disposto nas legislações nacional, estadual e municipal, no que pese à matéria concernente à proteção ambiental.
 - 6.1.1. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da assinatura do Contrato, de comprovada repercussão dos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.2. A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições do instrumento contratual.
 - 6.2.1. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental e, que por ventura, interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

- 6.3. A Contratada deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público, com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- 6.4. A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- 6.5. A Contratada deverá manter o Diário de Registro de Obras devidamente atualizado.
- 6.6. A Contratada deverá usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.
- 6.7. Os serviços deverão seguir na íntegra o memorial descritivo e projetos em anexo.
- 6.8. A Contratada deverá manter seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 6.9. A Contratada deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/SC ou CAU/SC, referente a todos os serviços de engenharia.
- 6.10. Todos os entulhos retirados do local da obra deverão ser removidos imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo. Assim como, o local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.
- 6.11. A Contratada deverá transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, retirando-os das dependências da localidade da obra, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.
- 6.12. A Contratada deverá reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Municipalidade.
- 6.13. Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Para o recebimento provisório dos serviços contratados, a Contratada deverá solicitar ao Fiscal do Contrato vistoria e posterior liberação, ficando o recebimento definitivo a cargo do Fiscal designado neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.2 O recebimento provisório da obra deverá ser efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, conforme artigo 73, inciso I, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.
- 7.3 O recebimento definitivo deverá ser efetuado mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” c/c artigo 69 da Lei n. 8.666/93.
- 7.4 O recebimento definitivo ocorrerá depois de sanadas eventuais pendências relacionadas ao recebimento provisório.
- 7.5 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.
- 7.6 A limpeza referente aos entulhos oriundos da execução da obra, incluindo todos os interiores do prédio e limpeza geral das áreas externas é de obrigação da Contratada.
- 7.7 São obrigatórias a retirada de entulhos, periodicamente, dos locais de execução da obra, bem como, de toda área externa. Não será emitido o Termo de Recebimento Provisório da obra, se estas limpezas não estiverem de acordo com as exigências contratuais.
- 7.8 A obra será recebida pelo Fiscal do Contrato, podendo, portanto, solicitar exigências que por ventura não forem cumpridas no projeto ou no memorial descritivo em anexo.
- 7.9 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o memorial descritivo/projetos e planilha orçamentária, sob pena de rejeição do serviço.
- 7.10 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor correspondente ao cronograma aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES DA OBRA

- 8.1 A placa da obra será afixada em local visível e de destaque, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização das placas, e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade

do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras, substituindo as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste ou precariedade, ou ainda por solicitação da Prefeitura.

8.2 REFERENCIAL DE PREÇOS:

8.2.1 Os preços praticados na Planilha Orçamentária foram extraídos da tabela **SINAP- 2/2022-Santa Catarina**, todos onerados.

8.2.2 Composição do BDI – limites máximos e mínimos anexo ao Edital e integrantes deste Contrato.

8.3 DIÁRIO DE OBRAS:

8.3.1 A Contratada deverá apresentar diário de obras preenchido diariamente, onde serão anotados fatos relevantes e ocorrências do decorrer da execução dos serviços, podendo também, ser utilizado pelo Fiscal do Contrato para quaisquer registros que julgar necessário; deve, ainda, prever o registro de todos os serviços concluídos e em execução, bem como equipes e equipamentos alocados.

8.3.2 O diário deve ser realizado preferencialmente em mídia digital, via editor de planilhas, em arquivo com extensão “xls”.

8.3.3 Deve conter fotos, de preferência com data e coordenadas geográficas de cada serviço realizado diariamente.

8.3.4 Ressalta-se, ainda, que a Contratada é obrigada a fornecer todas as informações do diário de obras à Contratante e ao Fiscal do Contrato diariamente.

8.4 DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.4.1 A Contratada deverá manter a obra sinalizada, especialmente no período noturno e, principalmente, onde há interferência com o sistema viário, proporcionando total segurança aos pedestres, evitando a ocorrência de acidentes.

8.4.2 Todos os materiais e serviços deverão atender as especificações da ABNT, SIE/SC e DNIT.

8.4.3 Constam do Edital de Licitação, parte integrante deste Contrato, as principais disposições técnicas acerca dos serviços a serem prestados, outras disposições estarão previstas no Memorial Descritivo anexo ao Edital e a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a Contratada:

9.1.1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

9.1.2. Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;

9.1.3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;

9.1.4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas.

9.2. Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

9.3. O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

9.3.2. Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;

9.4. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:

III. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.

9.5. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

9.6. Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

9.7. A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.8. Também constitui motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

9.9. Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas nos termos do artigo 78, inciso XII da Lei n. 8.666/93, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.10. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento. 9.11. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

10.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666 de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.1.1. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Livro de Ocorrências.

10.1.2. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 30 (trinta) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

10.1.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 87, inciso I da Lei n. 8.666 de vinte e um de julho de 1993, como disposto abaixo:

I. Advertência, nas hipóteses de execução irregular, a qual não resulte prejuízo para prestação do serviço;

II. Multa, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, que será calculada com fulcro nas especificações abaixo:

Grau	Mora Diária	Compensatória	Prazo de suspensão
1	Não	Não	Não
2	0,4% por ocorrência	10% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
3	0,5% por ocorrência	15% por ocorrência	Mínimo: 6 meses
4	0,6% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1 mês
5	0,8% por ocorrência	20% por ocorrência	Mínimo: 1,5anos Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves.	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pela Contratante.	2
3	Descumprimento de prazos.	3
4	Descumprimento de prazos. Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas médias.	2
5	Não manutenção das condições de habilitação ou de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
6	Não entrega de documentação importante solicitada pela Contratante.	4
7	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves.	4
8	Inexecução parcial do Contrato.	5
9	Descumprimento da legislação (legais e infralegais), afetando a execução do objeto (direta ou indireta).	5
10	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento das solicitações da Contratante.	5
11	Inexecução total do Contrato.	5
12	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto.	5
13	Declaração, documentação ou informação falsa, adulteração de documentos ou omissão de informações.	5
14	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas anteriormente.	5
15	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscal, por ocorrência.	3

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

11.2 Durante o processo de apuração de supostas irregularidades, deverão ser consideradas as seguintes definições:

11.2.4 Documento simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interferem a execução do objeto de forma direta ou, não causam prejuízos à Administração;

11.2.5 Documentos importantes: são aqueles que, caso não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interferem na execução do objeto de forma direta ou indireta ou, causam prejuízos à Administração;

11.2.6 Descumprimento das obrigações contratuais leves: são aquelas que não interferem diretamente na execução do objeto e, não comprometem prazos e/ou serviços;

11.2.7 Descumprimento das obrigações contratuais médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometem prazos e/ou serviços de forma significativa e que, não caracterizam inexecução parcial;

11.2.8 Descumprimento das obrigações contratuais graves: são aquelas que, mesmo interferindo na execução e comprometam prazos e/ou serviços de forma significativa, não caracterizam inexecução total;

11.2.9 Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;

11.2.10 Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

11.3 No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

11.4 Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.

11.5 As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

11.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.

11.7 No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

11.8 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.

11.8.4 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;

11.8.5 O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;

11.8.6 Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;

11.8.7 Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão.

11.8.8 Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;

11.8.9 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;

11.8.10 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;

11.8.11 Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;

11.8.12 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;

11.8.13 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

11.9 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante.

11.10 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado.

12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, Engenheiro Civil Municipal, Sr. JAIME CORRÊA GUAREZI JUNIOR, que deverá exercer um rigoroso controle em relação a quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato.

12.4 A representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

12.6 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993, no que couber.

12.7 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice INCC – Índice de Construção Civil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, iniciando a contagem a partir do recebimento das propostas.

13.3 TRANSCORRIDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, SERÁ DEVIDO REAJUSTE, SOMENTE QUANDO O ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA, DECORRA DE ATO ÚNICO E EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou questões, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Pescaria Brava/SC, 03 de Maio de 2022.

CONTRATANTE

REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF



ANEXO VII

PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

DECLARAÇÃO SOBRE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas da lei que a empresa (xxxxxxxxxxxxxxxx), vencedora do processo licitatório n, no âmbito do contrato de repasse (nº xxxxx), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, Data

Empresa Contratada

Nome:

CNPJ:



ANEXO VIII

PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório modalidade Concorrência n. 01/2022/PMPB, através de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n. 8.666/93, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente, _____.

Cidade e data.



ANEXO IX

PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE) _____

_____, inscrita no CPNJ sob o n.
_____, com sede (endereço completo) _____,

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Atenciosamente,

_____.

Atenciosamente, _____

Cidade e data.



ANEXO X

PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins da Concorrência n. 01/2022/PMPB, que a para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, telefone () _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Atenciosamente, _____

Cidade e data.



ANEXO XI

PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2022 CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA À OBRA

Obs.: Os interessados deverão trazer esta declaração já preenchida, em papel timbrado da proponente, quando da visita ao local da obra. DECLARO, para os devidos fins, que eu, _____, na qualidade de profissional responsável pela empresa _____, CNPJ n. _____, telefone () _____, compareci ao local dos serviços de **EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DENOMINADA “CENTRO EDUCACIONAL PESCARIA BRAVA & GINÁSIO DE ESPORTES”**, efetuando assim, a visita técnica a que se refere o objeto supracitado da Licitação de numeração em epígrafe, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Atenciosamente, _____
Cidade e data.

ANEXO XII

**PROCESSO DE COMPRA Nº 33/2022
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL (OPCIONAL)

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório modalidade Concorrência n. 01/2022/PMPB, através de seu representante legal, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n. 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação e RENUNCIA, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória, para tanto declina do direito ao prazo recursal e concorda com o prosseguimento do certame com a abertura da sessão de julgamento de propostas dos licitantes habilitados.

Atenciosamente, _____

Cidade e data